



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 123/2018

- IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00012535/2017-97

Interessado: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 00.306.597/0045-18

Endereço: SHIS EPDB QI 01/ QL 02 LOTE 01 PAG Lago Sul Brasília DF CEP: 71.600-700

Coordenadas: 15° 51' 29" S / 47° 55' 42,8" W"

Telefone: (61) 32178536/3653077

Endereço Eletrônico: contabilidade@gasol.com.br

Atividade Licenciada: Posto Revendedor de Combustíveis.

Tipo de Licença: Licença de Operação - Renovação

Prazo de Validade: 04 anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação final quanto ao requerimento de Renovação de Licença de Operação, feito pelo interessado neste Instituto sob o protocolo nº 888.002.624/12 em 03/07/2012 (fl. 377).

A última licença concedida foi a L.O. nº 038/2009 e essa Licença está tacitamente renovada.

A análise processual teve como objetivo avaliar o cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM e às normas técnicas relativas ao art. 13, questão da Renovação de LO, além, o cumprimento das condicionantes desta LO., o cumprimento das exigências da Informação Técnica nº 435.000.006/17, o cumprimento da Manifestação 228 (1910833) e as questões da vistoria realizada em 03/12/2018.

2. LOCALIZAÇÃO

O Empreendimento está localizado na SHIS EPDB QI 02- bloco A PAG 01- Lago Sul que de acordo com o Plano Diretor De Ordenamento Territorial do Distrito Federal- PDOT (Lei Complementar nº 17/97), está inserida em Zona Urbana de Consolidação.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Imagem Google Earth Pro de 27/11/2018.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e pela Lei Complementar 854/2012, o empreendimento está inserido em Zona Urbana de Uso Controlado I (ZUUCI-3).

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão, encontra-se o Parque da Asa Sul, Parque das Aves e o Parque Ecológico e Vivencial da Candangolândia. Considerando o mesmo raio, a área é próxima a Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Analisando o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Região Hidrográfica do Paraná.

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas.

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.

- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.

- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO

Volume I:

- Licença de operação nº 038/2009 em 27 de Abril de 2009 (fl. 248)

Volume II:

Protocolo 888.001.726/09:

- Publicações do requerimento de LO (fl. 252 e 253)

Protocolo 888.004.492/10:

- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado (fl. 257)

Protocolo 888.004.649/10:

- Análise de água (fls. 259 a 260);
- Informação técnica nº 135/2011 (fl. 261);
- Despacho (fl. 262);
- Ofício nº 410.000.131/2011 DILAM/SULFI/IBRAM (fl. 263).

Protocolo 888.003467/10:

- Certificado de coleta de óleo usado (fls. 266 e 267)
- Certificado de estanqueidade do Sistema de armazenamento subterrâneo de combustível e ART (fls. 268 a 280).

Protocolo 888.001.430/11:

- Certificado de estanqueidade do Sistema de armazenamento subterrâneo de combustível e ART (fls. 283 a 294);
- Certificado e avaliação de conformidade (fl. 295);

Protocolo 888.003.512/11:

- Informativo de destinação final de resíduo e efluente industrial (fls. 297 e 298);

- Declaração de programa de coleta e destinação de resíduos(fl. 299 a 303);
- Declaração de coleta de resíduos do S.A.O. (fls. 304 a 309);
- Despacho SULFI (fl. 310).

Protocolo 888.002.125/12:

- Relatório de Investigação Preliminar de Passivo Ambiental, ART e teste de estanqueidade (fls. 312 a 374);
- Despacho COFIS/SULFI/IBRAM (fl. 375).

Protocolo 888.002.624/12:

- **Requerimento de Licença de Operação- renovação** de 03/07/2012 (fl. 377);
- Comprovante de pagamento de taxa processual (fl. 378);
- Publicações (fls. 379 e 380).

Protocolo 888.002.785/12:

- Declaração de coleta e destinação de resíduos (fls. 383 a 386);

Protocolo 888.004.728/13:

- Cadastro nacional de pessoa jurídica (fls. 388 e 389);
- Trigésima alteração do Contrato social (390 a 416);
- Despacho SULFI/IBRAM (fl. 417);

Protocolo 888.004.227/14:

- Certificado de Tratabilidade (fl. 419);
- Procuração e documento pessoal do procurador (fls. 420 e 421);

Protocolo 777.000.895/14:

- Laudo de análises dos efluentes líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento e (fls. 423, 425 a 429);
- Procuração (fl. 424).

Protocolo 777.000.247/15:

- Certificado de tratabilidade (fl. 431);
- Procuração (fl. 432).

Protocolo 777.000.671/15:

- Requerimento de declaração de renovação tácita (fl. 433);
- Despacho nº 435.000.190/15 GELEU/COIND/SULAM/IBRAM (fl. 434);
- Carta nº 430.000.375/2015 COIND/SULAM/IBRAM- determinando prorrogação tácita. (fl. 436);
- Carta 594/2015 CASCOL (fl. 438);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 439).

Protocolo 777.000.930/15:

- Laudo de Análise dos Efluentes líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia e ART (fls. 441 a 443);
- Despacho nº 435.000.088/16 (fl. 444).

Protocolo 888.002.240/16:

- Laudo de Análise dos Efluentes líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia e ART (fl. 447 a 449).

Protocolo 888.002.394/16:

- Certificado de Tratabilidade (fl. 451);
- Procuração (fl. 452).

Protocolo 777.000.461/16:

- Teste de estanqueidade TECPAM (fls. 454 a 468).

Protocolo 777.000.576/16:

- Certificado de estanqueidade do SASC e ART (fls. 470 a 484).

Protocolo 888.007.835/16:

- Certificado de tratabilidade (fl. 487);
- Procuração e documento pessoal do procurador (fls. 488 e 489);

Volume III:

- Memorial de cálculo do Sistema Separador de água e óleo (fls. 496 a 501);
- Atestado de Conformidade (fl. 517);
- Despacho GELEU (fl. 522);

Protocolo 777.000.849/16:

- Carta 489/2016 Cascol (fl. 523).

Protocolo 777.000.860/16:

- Carta 498/2016 Cascol (fl. 524);
- Requerimento de cópia e vistas ao processo e declaração de recebimento (fl. 525);
- Declaração de Recebimento de Documentos (fl. 526);
- Comprovante de recebimento de processo com petição (fls. 527 a 530);

Protocolo 888.009.592/16:

- Plano de resposta a incidentes e ART (fls. 532 a 543);
- Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e ART (fls. 544 a 555);
- Programa de treinamento e pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes e ART (fls. 556 a 569);
- Informação técnica nº 435.000.006/17 GELEU/COIND/SULAM (fls. 570 a 573);

- Despacho GELEU (fl. 574);
- Declaração de recebimento de documentos (fl. 575).

Protocolo 888.009.937/16:

- Carta 658/2016 Cascol (fl. 576);
- Laudo de Análises de efluentes líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de Custódia (fls. 577 a 579).

Protocolo 888.010.085/16:

- Relatório de Investigação de passivo ambiental e ART (fls. 581 a 639).

Protocolo 888.001.277/17:

- Carta 083/2017 (fl. 640);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 641).

Processo SEI 00391-00012535/2017-97:**Volume I**

- Carta 216/2017 - CASCOL (1240163):
 - Plano de Resposta a Incidentes e ART;
 - Plano de Manutenção de Equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e ART;
 - Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes e ART
- Carta 277/2017 (1369008):
 - Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos do S.A.O. da pista de abastecimento com cadeia de custódia.
- Estudo Ambiental LAUDO DE ANALISE DOS EFLUENTES LÍQUIDOS -S.A.O. (1369130);
- Manifestação 228 (1910833);
- Ofício 388 (2194348);
- Termo de Ciência IBRAM/PRESI/SULAM (2244983);
- Carta 452/2017 (2331802):
 - Certificado de Tratabilidade.
- Dados Cadastrais IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (2663602);
- Formulário - Boleto/Licença de Operação-L.O (2664636);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (2664726);
- Boleto 100675207031 (2732715);
- Requerimento cancelamento de boleto (2913862);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/GEAAM (2913907);
- Despacho IBRAM/SUAG/DIORF/GETES/NUCAR (3073104);
- Carta 611/2017-CASCOL (3939309):
 - Requerimento de L.O;
 - Comprovante de pagamento de taxa processual;

- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros Militar do DF;
- Certificado de Estanqueidade do SASC e ART;
- Relatório técnico de canaletas de drenagem oleosa e caixa separadora de água e óleo;
- Relação e Descrição dos equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção e sistema de detecção de vazamento;
- Memorial de cálculo do sistema separador de água e óleo e ART;
- Certificado de posto revendedor.
- Carta 529/2017-CASCOL (3939435):
 - Nota fiscal dos tanques;
 - Parecer técnico do Corpo de Bombeiros Militar do DF;
 - Relatório Técnico de Canaletas de Drenagem Oleosa e Caixa Separadora de Água e Óleo e ART;
 - Relação e descrição dos equipamentos e Sistemas de Monitoramento, Proteção e Sistema de Detecção de Vazamento e ART;
 - Memorial de Cálculo do Sistema Separador de Água e Óleo e ART;
 - Certificado de posto revendedor- ANP.

Volume II

- Carta -658/2017-Cumprimento de exigência I.N nº 213/2013 (4285329):
 - Laudo de análise de efluentes líquidos do S.A.O.
- Requerimento N°044/2018 CASCOL (5916948):
 - Certificado de Tratabilidade e ART.
- Carta N°044/2018 CASCOL (5917287):
 - Certificado de Tratabilidade e ART.
- Carta nº 237/2018 solicita declaração renovação tácita (9580626);
- Declaração IBRAM/PRESI/SULAM/COIND (9724151);
- Carta nº 280/2018 CASCOL (11195262):
 - Certificado de Tratabilidade e ART.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11353641);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM/ADIS (11544601);
- Carta nº 368/2018 (11945294):
 - Certificado de Tratabilidade e ART.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11949030);
- Carta nº 368/2018 (11945294):
 - Certificado de Tratabilidade e ART.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (11949030);
- Carta 504/2018 - CASCOL (12877592);
 - RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL e ART.
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (12890507).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria técnica no local em 03/12/2018 com o intuito de verificar as condições das instalações do empreendimento para complementar manifestação deste Instituto quanto requerimento de Licença de Operação. Foi verificado que, no momento da vistoria, o empreendimento em questão encontrava-se em funcionamento.

O estabelecimento conta com sete tanques subterrâneos instalados plenos e de parede simples. Todos os tanques contavam com câmaras de acesso à boca de visita do tanque, descargas seladas sobre o tanque. As tubulações são em PEAD. O empreendimento conta com sete descargas seladas a distância, cercadas por canaletes, com câmaras de contenção. também existem sete respiros para os tanques dotados de terminais corta-chamas.

A área de abastecimento possui piso em concreto impermeabilizado que apresenta-se com algumas fissuras, Existem canaletes circundando toda a área necessária e sob a área coberta. Os canaletes apresentavam manutenção adequada e eram direcionados ao S.A.O. Na pista de abastecimento se encontram 4 ilhas, em um total de 5 unidades abastecedoras, com dois bicos injetores em uma unidade e nas outras quatro unidades, 4 bicos cada, foram verificada duas unidade abastecedora, que apresentava câmara de contenção que abrangia completamente as tubulações que transportavam combustível. O empreendimento conta com um filtro de diesel, localizado na pista de abastecimento e com todas as tubulações conectadas. A manutenção de todos equipamentos pode ser considerada muito boa, não foram encontrado resíduos nos canaletes e nas câmaras de contenção. O sistema de abastecimento instalado possui o equipamento *check valve* nas bombas.

No empreendimento não existe área de lavagem de veículos, nem área de lubrificação e também não há revenda de GLP.

O sistema separador atende a pista de abastecimento é composto por três módulos pré moldados da marca Zeppini: módulo para separação de sólidos (gradeador) e caixa separadora de água e óleo, e mais um módulo de alvenaria, para a caixa de amostragem. O teste realizado com corantes comprovou a correta ligação dos canaletes. Foi observado na vistoria técnica que a caixa de areia do S.A.O. apresentava-se fora dos padrões da ABNT 13786 e 14605-2 de 2009 e emenda 12.2010.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Figura 2: Pista de abastecimento com unidades abastecedoras.



Figura 3: Unidade abastecedora com sump e chek valve.



Figura 4: Tanque de OLUC e filtro de diesel localizados na pista de abastecimento.



Figura 5: Descarga selada a distância contemplada por canaletas.



Figura 6: Câmara de contenção (Sump) do filtro de diesel em bom estado de manutenção.



Figura 7: Caixa de areia do S.A.O. Observa-se o corante que serviu de teste para verificar eficiência da ligação dos canaletos ao S.S.A.O.



Figura 8: Caixa separadora com presença de placa coalescente do S.A.O.



Figura 9: Caixa coletora de óleo do S.A.O.



Figura 10: Respiros com terminal corta-chamas.**Figura 11:** Canaletes da pista de abastecimento em boa manutenção.

6. ANÁLISE

Quanto a Instrução Normativa nº 213/2013– IBRAM, art 13, referente a Renovação de Licença de Operação, são exigidos os seguintes documentos:

- Requerimento de Licença de Operação
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.002.624/12 (fl. 377).
- Comprovante de pagamento da taxa processual
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.002.624/12 (fl. 378).
- Aviso de publicação de requerimento de Licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF e em periódico local
Análise: **Cumprido**. Protocolo 888.002.624/12 (fls. 379 e 380).
- Apresentar um relatório referente ao cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação anterior:
 - Relatório Preliminar de Investigação Ambiental, contendo Análise de Concentrações dos compostos orgânicos voláteis- VOC.
Análise: Cumprido. Protocolo 888.002.125/12 (fls. 312 a 374).
 - Apresentar, anualmente, Teste de estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de combustível- SASC de acordo com a NBR 13784.
Análise: Cumprido. Protocolo 888.001.430/11(fl. 283 a 294) / Protocolo 777.000.576/16 (fls. 470 a 484).
 - Realizar, semestralmente, análise para os parâmetros físico-químicos do efluente pós-tratamento no Sistema Separador de água e óleo, contemplando os parâmetros de óleo e graxas.
Análise: Cumprido. Protocolo 888.002.240/16 (fl. 447 a 449).
 - Realizar manutenção periódica dos canaletes de contenção das áreas de abastecimento de veículos.
Análise: Cumprido. Foi constatado em vistoria dia 3/12/2018 que os canaletes estão em boa manutenção.

- Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques, bombas e filtro de diesel.
Análise: Cumprido. Foi constatado em vistoria dia 3/12/2018 que as descargas seladas, bombas e filtro de diesel apresentavam boa manutenção.
- Realizar manutenção periódica nos Sistemas Separadores de água e óleo, em intervalos não superior a 15 dias, conforme orientação da CAESB
Análise: Cumprido. Foi constatado em vistoria dia 3/12/2018 que o S.A.O. estava em boa manutenção.
- O óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo- ANP.
Análise: Não se aplica.
- Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos - Classe I.
Análise: Cumprido. Protocolo 888.003.512/11 (fl. 299 a 303)
- Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos sólidos- Classe II A e II B para os casos de reutilização e/ou reciclagem.
Análise: Cumprido. Protocolo 777.000.247/15 (fl. 431)
- Apresentar, anualmente, comprovante de destinação das lâmpadas fluorescentes.
Análise: Cumprido. Protocolo 888.007.835/16 (fl. 487)

Quanto ao cumprimento das exigências da Informação Técnica nº 435.000.006/17:

1. Planos de Respostas a Incidentes:

- Indicar os potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidos no posto. Apontar as prováveis causas de incidentes e seus efeitos. Exemplo, conforme SEFFRIN (2013):
 - Atividade: descarregamento de combustível;
 - Risco: liberação de vapores e líquido inflamável;
 - Causas: transbordamento, fontes de ignição, falta de manutenção dos equipamentos, frentista sem treinamento;
 - Efeitos: incêndio, explosão, contaminação de águas superficiais e mananciais, contaminação do solo, inalação, contato com a pele, ingestão, contato com os olhos;

Análise: Cumprido

- Elencar cada um o grau de risco de cada um dos incidentes possíveis
Análise: Cumprido (1240163)
- Descrever o quantitativo de trabalhadores do posto e o nível de capacitação para lidar com incidentes oriundos de atividades com inflamáveis que cada um deles possui (básico, intermediário, avançado, etc.), tomando por base o anexo da Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Nº. 308/2012 (Norma Reguladora 20);
Análise: Cumprido (1240163)
- Relacionar os recursos materiais (extintores de incêndio fixos e portáteis, iluminação de emergência, sinalização de emergência) permanentemente disponíveis para o controle de incidentes;
Análise: Cumprido (1240163)
- Desenvolver um organograma do posto, incluindo a especificação das atribuições de cada um dos agentes (trabalhadores) envolvidos na mitigação dos incidentes;
Análise: Cumprido (1240163)
- Apresentar o desencadeamento do fluxo de ações de controle de emergência, incluindo o fluxograma de acionamento, recursos materiais e humanos e ações de comunicação. Nesse item

especificar os acionamentos e desencadeamento das ações relacionadas com os órgãos governamentais, de apoio, empresas contratadas e a comunidade;

Análise: Cumprido (1240163)

- Descrever os procedimentos pós-emergência. Incluir, por exemplo, qual a destinação de resíduos e materiais contaminados durante as operações de atendimento à emergência;

Análise: Cumprido (1240163)

- Descrever as regras para a manutenção do Plano de Resposta a Incidentes (PAI), incluindo periodicidade das revisões, treinamentos pertinentes e aplicados aos funcionários, colaboradores e comunidade (se for o caso);

Análise: Cumprido (1240163)

- Apontar métodos de divulgação do PAI;

Análise: Cumprido (1240163)

- Apontar aspectos de integração com outros planos de emergência na região (outras empresas) e com planos de contingência existentes.

Análise: Cumprido (1240163)

2. Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais:

- Identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva);

Análise: Cumprido (1240163)

- Especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção;

Análise: Cumprido (1240163)

- Procedimentos específicos de segurança e saúde;

Análise: Cumprido (1240163)

- Sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

Análise: Cumprido (1240163)

3. Plano de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes:

- O perfil dos trabalhadores não consta no Plano de Treinamento. Não se deixou claro também quantos desses colaboradores cuidarão de atividades administrativas, quantos deles realização eventual ou constantemente atividades de manuseio e manipulação de combustíveis, manutenção e inspeção, operação e atendimento a emergências.

Análise: Cumprido (1240163)

- Quanto aos critérios de capacitação, não se esclareceu quais cursos serão ministrados aos trabalhadores (integração, básico, intermediário, Avançado), qual a carga horário e o conteúdo programático e a periodicidade de cada um dos cursos.

Análise: Cumprido (1240163)

Quanto ao cumprimento da Manifestação 228 (1910833):

- Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

Análise: Não Cumprido

- Nota Fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

Análise: Cumprido. (3939435)

- Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) ou requerimento de alvará com carimbo do CBM/DF;

Análise: Cumprido (3939435)

- Relatório atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes acompanhado de anotação de responsabilidade técnica;

Análise: Cumprido (3939435)

- Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Checkvalve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado da anotação de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais;

Análise: Cumprido(3939435)

- Requerimento ou Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Análise: Cumprido (3939435)

- Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP (se estiver em operação).

Análise: Cumprido. (11195262)

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 0190-000755/2001 para a atividade de posto revendedor de combustível, para a razão social CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 00.306.597/0045-18, para, antes da reforma, sete tanques de parede simples e plenos de 15 m³, totalizando 105 m³ de combustível e, após reforma, para 4 tanques subterrâneos de parede dupla, sendo dois bipartidos e dois plenos, com capacidade total de armazenamento de 120 m³;
2. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Apresentar, **num prazo de 30 dias**, Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas.
4. Realizar, **anualmente**, teste de Estanqueidade de todo SASC, conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
5. Apresentar, **semestralmente**, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
6. Esta Licença não autoriza o armazenamento de GLP no empreendimento;
7. Qualquer tipo de alteração que possa comprometer a área de influencia do sistema de drenagem oleosa- SDO, a operação desta área deverá ser paralisada durante as obras.(ex. reforma de pista de abastecimento).
8. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

9. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
10. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
11. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
12. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
13. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
14. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletes direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
15. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
16. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
17. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
18. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
19. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o Interessado vem cumprindo com as determinações do IBRAM, sendo que as pendências relacionadas neste Parecer podem ser resolvidas ao longo do período da licença sem a possibilidade aparente de dano ambiental, esta equipe recomenda o deferimento do requerimento de licença de operação, desde que atrelada as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer, tendo como prazo de validade sugerido de **4 anos**. Em caso de acolhimento deste Parecer, recomenda-se que o Interessado seja notificado da existência do mesmo e que este processo seja encaminhado para o devido acompanhamento.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR - Matr. 908-3, Extensionista Rural**, em 05/12/2018, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr. 1681963-2, Assessor(a)**, em 05/12/2018, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **15609618** código CRC= **EB4DB832**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF